



OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa cidade, nosso orgulho.

**SECRETARIA DE
SAÚDE DE OLINDA**

CONVÊNIO Nº /2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E O HOSPITAL TRICENTENÁRIO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA Nº 991, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada à Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda/PE, CEP: 53120-010, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 09.131.029/0001-87, neste ato representado, por força do art. 1º do Decreto Municipal nº 119/2010 e Ato nº 183/2019, pela Gestora e Secretária de Saúde, **Dra. LUCIANA LOPES MELLO DO REGO BARROS**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 023.739.004-32 e portadora da cédula de identidade nº.5279216 SSP/SE, residente e domiciliada na cidade de Olinda/PE, nomeada por meio do Ato nº 011/2020, doravante simplesmente denominado **CONVENIENTE** e de outro, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, associação privada, com sede à Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, CEP: 53.120-420, Bairro Novo, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.583.920/0001-33, neste ato representado por seu representante legal, **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.850.644-20, portador da cédula de Identidade nº. 1.006.466 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO**;

CONSIDERANDO o teor da portaria nº 991 de 24 de abril de 2020, de lavra do Ministério da Saúde, que estabelece recursos do bloco de custeio das ações e dos serviços públicos de saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID-19;

CONSIDERANDO que o art. 1º, §1º da portaria nº 991 de 24 de abril de 2020, dispõe que os beneficiários e valores foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 50/2020, datado de 20 de abril de 2020, de lavra do deputado federal Luciano Bivar, que indica, expressamente, que os recursos referentes à emenda de bancada nº 71180013, no valor de R\$ 250.000,00, prevista pela portaria nº 991 de 24 de abril de 2020, deve ser destinada ao HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO.

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente instrumento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui o objeto do presente instrumento o repasse pelo **CONVENIENTE** ao **CONVENIADO**, de recursos financeiros destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID-19, a serem aplicados na forma prevista pelo plano de trabalho, parte integrante do presente instrumento como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO – Para fins de execução do objeto desse instrumento, o **CONVENIENTE** realizará repasse financeiro ao **CONVENIADO**, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data de assinatura do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O repasse financeiro de que trata essa cláusula é referente à indicação das bancadas estaduais e tem natureza de despesa de custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus* (COVID-19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas, conforme estabelecido na Portaria nº 991 de 24 de abril de 2020, de lavra do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes desse instrumento são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Função: 10
Subfunção: 122
Programa: 3034



OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

Nossa cidade, nosso orgulho.

**SECRETARIA DE
SAÚDE DE OLINDA**

Ação: 1018

Sub-ação: 000

Elemento despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINACNEIROS – Os recursos decorrentes do presente convênio serão aplicados na aquisição de materiais de consumo (medicamentos, material médico hospitalar e equipamentos de proteção individual), na forma prevista pelo plano de trabalho, parte integrante do presente instrumento como Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO – Caberá à **CONVENIENTE** a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – Os dados referentes à aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG do **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado, até a execução total do objeto conveniado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica desde já, pôr competência o foro da Comarca de Olinda, para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente Termo de Repasse, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os seus efeitos jurídicos legais.

Olinda, 29 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES MELLO DO REGO BARROS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONVENIENTE


GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF/MF:

2. _____

NOME:

CPF/MF:



Hospital do
Tricentenário

Hospital do Tricentenário

Rua Farias Neves Sobrinho, 232 - Bairro Novo
CEP: 53.120-420 - Olinda - PE
Fone: 0**81-3429 2622 - Fax: 0**81-3429 1010
E-Mail: htri@elogica.com.br

PLANO DE APLICAÇÃO

OBJETO

Repasse recursos Ação COVID-19, emenda de bancada nº 71180013, Portaria nº 991/2020 de 30/04/2020.

MODALIDADE

Custeio

VALOR

R\$ 250.000,00

FORMA DE REPASSE

Parcela única em conta específica informada pela entidade

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Materiais de consumo (medicamentos, material médico hospitalar e equipamentos de proteção individual).

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Através do RAG – Relatório Anual de Gestão do FMS

PRAZO DE ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dezembro de 2020

MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Diretoria de Regulação do Município de Olinda;
Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
Conselho Municipal de Saúde e
Componente Municipal de Auditoria da SSO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
Portaria nº 188/GM/MS de 03 de fevereiro de 2020;
Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020;
Medida Provisória nº 941 de 02 de abril de 2020.